

PROC. _____
FOLHA 04
ASS. *lyll*



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA DO PROJETO MAIS VIDA TORNANDO O MUNDO MELHOR, REALIZADA NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024. CUJO TEOR É O SEGUINTE:

ATA da Assembleia Geral Extraordinária, do PROJETO MAIS VIDA TORNANDO O MUNDO MELHOR, devidamente inscrita no CNPJ, nº 48.635.382/0001-56, realizada no dia um do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 19h00, na Rua São Lucas, nº 78, Casa 02 – Bairro Jaraguá, nesta Cidade de São Sebastião – SP, CEP: 11.600-315, conforme convocação geral fixada em vinte de janeiro de dois mil e vinte e quatro, contendo a seguinte ordem do dia: a) ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA; b) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA. Reunidos em primeira chamada, com a presença de 2/3 dos membros ativos, conforme lista de presentes em anexo. O Sr. Presidente **ADRIANO APARECIDO DA SILVA BERNARDES**, convidou a mim, **SARA LUCIA NOGUEIRA LAZARO** para secretariar a mesa, e que de pronto aceitei. Dando por instalada a assembleia, o Presidente passa para o item a) da ordem do dia, a qual teve a seguinte redação: **ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA**, esclarece que foi necessária uma nova eleição da diretoria antes do vencimento do atual mandato, visto que os cargos ficaram vagos devido a saída de seus ocupantes: Conselheiro fiscal antes ocupado por Roberto Aguiar Vieira da Silva e Johnatan Silva Lima e o cargo de 1º secretário anteriormente ocupado por Adebegue da Costa Oliveira. O remanejamento do Conselheiro fiscal Antônio Carmo Fernandes para o cargo de 2º Tesoureiro e da 2ª tesoureira Sara Lucia Nogueira Lazaro para o cargo de 1ª secretária, visa otimizar a eficiência e atender as demandas do projeto, visto que o 1º secretário renunciou o seu cargo e o suplente não conseguiu atender a posição. Foram eleitos por unanimidade para os respectivos cargos da Diretoria Executiva: **PRIMEIRA SECRETÁRIA: SARA LUCIA NOGUEIRA LAZARO**, brasileira, casada, dona de casa, nascimento em 13/07/1997, filiação Celeste Maria Benedito Lazaro e Gilson Nogueira Lazaro, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião, Rua S Lucas nº 78, Jaraguá, Estado de São Paulo, portador do CPF 508.197.858-22 e Célula de Identidade RG. nº 574550458 SSP/SP; **SEGUNDO TESOUREIRO: ANTONIO CARMO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, maior, encarregado e operador de máquinas especiais, nascimento em 03/09/1969, filiação Mirian Gonçalves e Aparecido Vitor Fernandes, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião, Rua São Lucas nº 145, Jaraguá, Estado de São Paulo, portador do CPF 127.495.608-02, Célula de Identidade RG. nº 18280976 SSP/SP; **CONSELHEIRO FISCAL: ALAN ROCHA REIS**, brasileiro, casado, empresário, nascimento em 05/11/1985, filiação Eva Lucia Soares Rocha e João Batista dos Reis, residente e domiciliado na cidade de Caraguatatuba, R Caminho Grande nº 16, Pegorelli, Estado de São Paulo, portador do CPF 359.435.278-18 e Célula de RG. nº 478060294 SSP/SP; **CONSELHEIRO FISCAL: JEFFERSON ESQUERRO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascimento em 10/02/1968, filiação Eovanilda Barbieri Conceição e Pedro Esquerro Netto, residente e domiciliado na cidade de Caraguatatuba, Rua Santos Dumont nº 50, Centro, Estado de São Paulo, portador do CPF 109.735.718-02 e Célula de identidade RG. 18042187 IIRGD/SP; **CONSELHEIRO FISCAL: IARA NUNES VIEIRA**, brasileira, solteira, balconista, nascimento em 18/11/1994, filiação Araci Fagundes do Amaral e Aderbal Nunes Vieira, residente e domiciliado na cidade de Caraguatatuba, Rua Santos Dumont nº 50, Centro, Estado de São Paulo, portador do CPF 396.413.548-84 e Célula de identidade RG. nº 402422259 SSP/SP. Todos eleitos tomaram posse imediatamente, para exercer o mandato no período de 01 de fevereiro de 2024 a 13 de agosto de 2025. Em seguida, o Presidente passa para o último item da ordem do dia, a qual

Arto
Sara

[Signature]

[Signature]

R. E. B.

[Signature]

Adriano . Sara

PROC. _____
 FOLHA 05
 ASS lyll

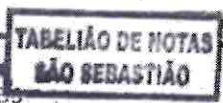
10/28

teve a seguinte redação: ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO PROJETO MAIS VIDA TORNANDO O MUNDO MELHOR. Li o Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. Então o presidente interrompeu a sessão por algum tempo, a fim de que se fosse lavrada a ata. Reaberta a sessão, o Presidente determinou que fosse feita a leitura da ata, que depois de lida foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu SARA LUCIA NOGUEIRA LAZARO, lavrei o presente instrumento, juntamente com o presidente e assino com os demais.

Declaramos assim, Eleita a Nova Diretoria Executiva e alterado e Consolidado o Estatuto do PROJETO MAIS VIDA TORNANDO O MUNDO MELHOR.

São Sebastião, 01 de fevereiro de 2024.

Adriano A.S.B.
 Adriano Aparecido da Silva Bernardes
 Presidente



Renan E. Bezerra
 Renan Epiphania Bezerra
 OAB/SP 381.311

Sara Lucia N. Lazaro
 Sara Lucia Nogueira Lazaro
 1ª secretária

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
 Benedito Antonio de Jesus Filho Titular
 Rua Adm Platan. 01, Centro - São Sebastião/SP Fone: (13) 3504-2233

Remetido por assinatura de: _____
 ENDEREÇO: _____
 CEP: 11111-111
 SÃO SEBASTIÃO, 01 de Abril de 2024
 1ª Testemunha: _____
 2ª Testemunha: _____
 ESSE INSTRUMENTO NÃO TEM VALOR JURÍDICO SEM A ASSINATURA DO TITULAR

TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
 SÃO SEBASTIÃO - SP
 Carlos Eduardo Guimarães Vazzoler
 Escrevente

125583
FIRMA 1
 S111111AA0173868

Adriano
Anto
lyll

Sara

Renan



PROC _____
FOLHA 06
ASS Myl



ESTATUTO SOCIAL

PROJETO MAIS VIDA, TORNANDO O MUNDO MELHOR

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Projeto Mais Vida Tornando o Mundo Melhor, abreviação Mais Vida, fundada (o) em 13 de agosto de 2022, é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede à Rua São Lucas, nº 78, Casa 02, CEP 11.600-315, Jaraguá, Município de São Sebastião/SP.

Art. 2º - A associação tem por finalidades a promoção da assistência social nas mais diversas formas, como por exemplo:

- a) defender os direitos e os legítimos interesses de seus associados;
- b) a distribuição de cestas básicas para famílias carentes, juntamente com uma palavra de ânimo;
- c) promoção da cultura, ensino de idiomas, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- d) promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei;
- e) promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações sociais e associações;
- f) promoção da segurança alimentar e nutricional;
- g) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- h) promoção do voluntariado;
- i) promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à

Rua São Lucas nº 78, Casa 02, Jaraguá, São Sebastião/SP CEP 11.600-315
(12) 99638-8809

Adunato

R&B
Dava



PROC	_____
FOLHA	07
ASS	lyu



pobreza:

- j) experimentação, não lucrativa, de novos modelos associadó-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- k) promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de Interesse suplementar;
- l) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- m) estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo. (Lei 9.790/99, art.3º);
- n) atender de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços, executando programas e/ou projetos e concedendo benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

Parágrafo Único - A associação não distribui entre os seus associados ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - Para a sua manutenção, a associação utilizará como fonte de recursos as contribuições dos associados, doações e os bens do seu patrimônio.

Rua São Lucas nº 78, Casa 02, Jaraguá, São Sebastião/SP CEP 11.600-315
(12) 99638-8809

Adunaro

R.O.B.
Dana



PROC	_____
FOLHA	08
ASS	<i>[Signature]</i>



Art. 5º - Constituem outras fontes de recursos da associação:

- a) dotações ou subvenções eventuais diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufrutos que lhe forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- k) contribuições de seus associados.

Parágrafo único - As rendas da associação somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

Art. 6º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

[Signature]

R.O.P.
Dava



PROC	_____
FOLHA	09
ASS	<i>[Signature]</i>



CAPÍTULO II - HISTÓRIA DO PROJETO

No começo de 2018, o presidente Adriano, sentiu no coração o desejo de retribuir o fato de Deus ter tirado ele das ruas e libertado daquela vida de mendigo. E nesse momento surgiu a ideia do projeto. Neste mesmo ano de 2018, ele entrou para trabalhar em uma empresa, lá conheceu a dona e ela contou a ele a sua história de vida, e convidou para participar de um evento onde ela, junto com outras pessoas estavam arrecadando chocolates para doar para crianças carentes. Ele participou deste evento e muito se alegrou. Dias depois, uma senhora o procurou e relatou estar passando por necessidades, eles conversam e ela foi confortada com palavras de ânimo. Só que apenas palavras não bastavam, precisa ser feito algo a mais. Então ele entrou para dentro de sua casa e conversou com a sua esposa. Eles Pegaram todos os alimentos que tinham em seu armário, colocaram em sacolas, e acompanharam a senhora até a sua residência. Chegando lá eles foram recepcionados com sorrisos de gratidão, isso os deixou muito feliz. Retornaram para casa com sentimento de dever cumprido, e poucos dias depois, famílias começaram procurá-los pedindo ajuda. Mas devida a situação financeira deles, não conseguiam ajudar a todos que os procuravam. Assim resolveram colocar em prática, tudo aquilo que aprenderam com o evento onde arrecadaram chocolates para as crianças carentes. Começaram arrecadando alimentos, e assim o projeto foi criando forma. Passaram a montar cestas básicas e visitar famílias que os procuravam, levando a essas pessoas o seu kit alimento e também palavras de ânimo e conforto. Pouco tempo depois perceberam que precisavam de um nome para o projeto, e assim colocaram um nome e foram trabalhando, montando cestas e levando para as famílias carentes. No ano de 2020, foi criada a rede social do projeto, a onde

[Signature]

R. B. B.

Dona



PROC	_____
FOLHA	10
ASS	lyst



começaram a ficar conhecidos, e algumas pessoas passaram a ajuda-los. Passando assim a atender um número bem maior de famílias. No começo de 2022, houve um imprevisto que muito os entristeceu. Eles foram obrigados a parar de utilizar o nome do projeto, pois já existia outro com o mesmo nome, e eles não tinham conhecimento. Com isso todo o material para a divulgação do projeto, foi descartado. Esse fato quase determinou o fim do projeto. Mas devidas a inúmeras famílias que contavam com a ajuda do projeto, eles não pararam. E Deus os fortaleceu para que recomeçassem novamente, e assim surgiu um novo nome para o projeto dado pelo Espírito Santos de Deus, que é O PROJETO MAIS VIDA TORNANDO O MUNDO MELHOR. E esse continua sendo o principal objetivo do projeto, levar alimentos para as famílias carentes, e palavras de conforto.

CAPITULO III - DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 9º- Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- b) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- c) Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

Adunaro

R.E.P.

Dura



PROC.	_____
FOLHA	11
ASS	lysl



Art. 10º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 11º - A admissão de novos(as) associados(as) acontecerá mensalmente durante a Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Primeiro. São requisitos para admissão de associados(as) a concordância com os termos do presente estatuto, e o interesse pela defesa dos objetivos institucionais da Associação.

Parágrafo Segundo. É direito do(a) associado(a) desligar-se da Associação quando julgar necessário, protocolando junto à Diretoria seu pedido de demissão presencialmente ou de forma digital.

Art. 12º – São deveres dos associados:

- a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 13º A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, sendo motivo de justa causa, se promover utilizando o



PROC	_____
FOLHA	12
ASS	lyh



nome do projeto em campanhas políticas ou placas de igrejas e quando suas atitudes forem contrárias ao estabelecido no estatuto.

Art. 14 - Os(as) associados(as) perdem seus direitos:

- Quando infringirem as normas estabelecidas no estatuto.
- Se promover através do projeto sem a devida autorização

Art. 15º - São requisitos para exclusão de associados(as) por justa causa a violação do presente estatuto, o desvio de finalidades da Associação, bem como as demais disposições legais vigentes acerca desta questão.

Parágrafo Único. A exclusão do(a) associado(a) será efetivada mediante decisão fundamentada em Assembleia Ordinária e será garantido ao associado o direito à ampla defesa e ao(a) contraditório(a). Após a notificação de exclusão, o(a) associado(a) poderá, no prazo de 7(sete) dias úteis, apresentar recurso com suas alegações, que será apreciado e decidido em até 10 (dez) dias úteis em assembleia.

Art. 16º - É vedado aos associados utilizar o nome do projeto em campanhas políticas e para se auto promover.

Art. 17º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18º - A Associação será administrada por:

- Assembleia Geral;

Rua São Lucas nº 78, Casa 02, Jaraguá, São Sebastião/SP CEP 11.600-315
(12) 99638-8809

Adriano

R.E.B.

Dava



PROC	_____
FOLHA	13
ASS	lyll



- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 19º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 20º – Compete à Assembleia Geral:

- a) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) destituir os administradores;
- c) apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- d) decidir sobre reformas do Estatuto;
- e) conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- f) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) decidir sobre a extinção da entidade;
- h) aprovar as contas;
- i) aprovar o regimento interno.

Art. 21º – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 22º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I – pelo presidente da Diretoria:

- a) pela Diretoria;
- b) pelo Conselho Fiscal;
- c) por requerimento de 1/5 dos associados quites com as

Adriano

R.E.P.

Dava



PRÓC.	_____
FOLHA	121
ASS:	<i>[Signature]</i>



obrigações sociais.

Art. 23º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital enviado nos grupos de mensagens e redes sociais, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia ou Geral instalar-se-á em primeira convocação com o quórum mínimo de 2/3 dos associados, por maioria qualificada, e com intervalo de 30 (trinta) minutos para a segunda convocação, com metade mais um (51%).

Art. 24º – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de (2) dois anos.

Art. 25º – Compete à Diretoria:

- elaborar e executar programa anual de atividades;
- elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- contratar e demitir funcionários;
- convocar a assembleia geral;

Art. 26º – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Rua São Lucas nº 78, Casa 02, Jaraguá, São Sebastião/SP CEP 11.600-315
(12) 99638-8809

R.E.B.

A. Duarte

Dava



PROC	_____
FOLHA	15
ASS	lyll



Art. 27º – Compete ao Presidente:

- a) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) convocar e presidir a Assembleia Geral;
- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 28º – Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 29º – Compete o Primeiro Secretário:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- b) publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 30º – Compete ao Segundo Secretário:

- a) substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 31º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

Rua São Lucas nº 78, Casa 02, Jaraguá, São Sebastião/SP CEP 11.600-315
(12) 99638-8806

Adunara

R. & B

Dara



PROC.	_____
FOLHA	16
ASS	[Signature]



- c) apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- e) apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- f) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- g) manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- h) assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 32º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 33º – O Conselho Fiscal será constituído por (5) três membros, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 34º – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros de escrituração da entidade;
- b) examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- d) opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

[Handwritten signature]

R. E. B.

[Handwritten signature]



PROC	_____
FOLHA	17
ASS	lyll



Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 1 (um) ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 35º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, poderão ser remuneradas caso ocorra a necessidade e atendendo os seguintes requisitos:

- Trabalhar integralmente no projeto.
- Dedicar-se ao projeto integralmente durante os dias e horários de funcionamento.
- Exercer com dedicação e de acordo com atribuições relacionadas no art. 25º ao 32º desse estatuto de acordo com a sua função.

Parágrafo Único - O valor a ser remunerado e os atributos, serão deliberados em assembleia ordinária convocada para esse fim e mediante votação de metade mais um (51%).

Art. 36º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 37º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 38º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida

Aduano

R. E. B.

Dano



PROC.	_____
FOLHA	18
ASS	lyll



pública.

Art. 39º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO VI - DO REGIME FINANCEIRO

Art. 40º - O exercício financeiro da organização encerra-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 41º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO VII - DAS FILIAIS

Art. 42º - Compreende-se como filiais os projetos que são subordinados e gerenciados pelo projeto matriz com a mesma norma deste estatuto.

Art. 43º - As filiais abertas e as que se unirem serão vinculadas ao projeto matriz, através de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim e com força estatutária.

Art. 44º - As filiais passarão a ser subordinadas e gerenciadas por este estatuto, depois de lavrado em ata e devidamente registrado em cartório competente.

Art. 45º - Em caso de haver cisão nas filiais, estas não terão qualquer

Adunias

R.E.B.

Dana



PROC:	_____
FOLHA	19
ASS	[Signature]



direito sobre os bens patrimoniais sob a guarda e responsabilidade, mesmo que o grupo dissidente seja a maioria dos membros ou associados. Não caberá aos dissidentes qualquer reclamação ou ação em juízo ou fora dele, postulando direitos sobre os ditos patrimônios, os quais são propriedades do projeto matriz, sua fiel mantenedora.

Art. 46º - Fica vedado às filiais fazerem qualquer operação financeira estranha as suas atribuições, tais como: penhora, fiança, aval, passar procuração, vender bens patrimoniais, bem como registrar em cartórios, ata ou Estatuto sem ordem por escrito do presidente do projeto matriz. Qualquer ato desta natureza, cometido por filial, será embargado.

Art. 47º - As filiais deverão, mensalmente, prestar conta do movimento financeiro à tesouraria do projeto matriz e todas as despesas deverão ser devidamente comprovadas.

Art. 48º - Caberá ao presidente do projeto matriz, nomear ou substituir qualquer dirigente das filiais sem ônus ou prejuízos para a entidade mantenedora.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 50º - As famílias que solicitarem ajuda do projeto Mais Vida, deverão preencher a ficha e realizar o seu devido cadastro.

R. E. B.

Adunaro

Dava



PROC _____
 FOLHA 20
 ASS lyh



Art. 51º - A Mais Vida será representada, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu Diretor-Presidente em exercício.

Art. 52º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

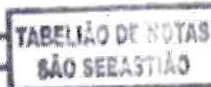
Art. 53º - Os casos omissões serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 54º - Havendo a necessidade de mão de obra dentro do projeto, para atender a demanda de suas atividades, este poderá realizar a contratação de funcionários ou prestadores de serviços remunerados para exercer as funções disponíveis.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 01/02/2024.

São Sebastião, 01 de fevereiro de 2024.

Adriano A.S.
 Adriano Aparecido da Silva Bernardes
 Presidente



Renan E. Bezerra
 Renan Epiphania Bezerra
 OAB/SP 381.311

Sara Lucia Nogueira Lazaro
 Sara Lucia Nogueira Lazaro
 1ª secretária

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO Benedito Antonio de Jesus Filho Tabelião
 Rua São Pedro, 11 - Centro - São Sebastião/SP - Fone (12) 330-2233

Reconheço por semelhança 01 firma e documento de *ADRIANO APARECIDO DA SILVA BERNARDES* e do Sr. *SARA LUCIA NOGUEIRA LAZARO*
 Selo: S11111AA0173693
 SÃO SEBASTIÃO, 10 de Abril de 2024
 Em Testemunho *Carlos Eduardo Guimarães Vazzoler* Escrivão, V. 148, 37

TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
 SÃO SEBASTIÃO - SP
 Carlos Eduardo Guimarães Vazzoler
 Escrivão

125583
FIRMA 1
 S11111AA0173693

Rua São Lucas nº 78, Casa 02, Jaraguá, São Sebastião/SP CEP 11.600-315
 (12) 99638-8809

Adriano

Sara



PROC	_____
FOLHA	21
ASS	Myl



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Adriano Aparecido da Silva Bernardes, Presidente do PROJETO MAIS VIDA TORNANDO O MUNDO MELHOR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os membros associados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, a rua São Lucas, nº 78, casa 02, Jaraguá, São Sebastião- São Paulo, no dia 01 de fevereiro de 2024 às 19:00 horas, para a primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, e em segunda convocação prevista para as 19:30 horas, com a presença de metade mais um dos associados para deliberar sobre o seguinte assunto:

ORDEM DO DIA

1. ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA;
2. POSSE DOS ELEITOS
3. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA

São Sebastião, 22 de janeiro de 2024.

Adriano Aparecido da Silva Bernardes

Presidente

PROC	_____
FOLHA	22
ASS	lgll



7/20/20

Lista de presença da Assembleia Geral da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA
E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DO PROJETO MAIS VIDA TORNANDO O
MUNDO MELHOR, realizada no dia 01 de fevereiro de 2024.

Adriano A.S.B.

ADRIANO APARECIDO DASILVA BERNARDES

(Presidente)

Josimar Lemos Rosa
JOSIMAR LEMOS ROSA

(Vise Presidente)

Sara Lucia N. Lazaro
SARA LUCIA NOGUEIRA LAZARO

(1º Secretária)

Valdinei Meira Junior
VALDINEI APARECIDO MEIRA JUNIOR

(2º Secretário)



Quenia Adeis F. Santos
QUENIA ADEIS FERREIRA SANTOS

(1ª Tesoureira)

Antonio Carmo Fernandes
ANTONIO CARMO FERNANDES

(2º Tesoureiro)

Alan Rocha Reis
ALAN ROCHA REIS

(Conselheiro Fiscal)

Jefferson Esquerro
JEFFERSON ESQUERRO

(Conselheiro Fiscal)

Iara Nunes Vieira
IARA NUNES VIEIRA

(Conselheiro Fiscal)



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Secretaria da Fazenda
Departamento de Fiscalização e Tributação
Divisão de Tributação

REC. FOLHA 24 SÃO SEBASTIÃO
ASS. 14/11



ALVARÁ DE LICENÇA ALVARA DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIO VÁLIDO ATÉ 25/01/2025

CNPJ/CPF: 48.635.382/0001-56
Razão Social: PROJETO MAIS VIDA TORNANDO O MUNDO MELHOR
Inscrição Municipal: 32462
Processo Administrativo: E-02473-20/2024

Data de Emissão/Deferimento: 29/07/2024

Horário de Funcionamento

Segunda à Sexta 09:00 - 17:00	Sábado 00 - 00	Domingo e Feriado 00 - 00
----------------------------------	-------------------	------------------------------

Lista de Atividades | Total de CNAEs: 7

9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
8591-1/00	Ensino de esportes
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
...	

Endereço da Empresa

Logradouro: Rua SÃO LUCAS, 78
CEP: 11600-315
Complemento: CASA 2
Bairro: JARAGUÁ

Requisitos

- Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), (possui validade)
- Taxa de Vistoria de Acessibilidade

Ciência e Responsabilidade

- * O Alvará Definitivo será emitido somente após o atendimento a todos os Requisitos apontados neste documento;
- * A não regularização dentro do prazo estabelecido no Alvará Provisório poderá resultar na cassação da Licença de Funcionamento.

Dados do Solicitante >>> Data: 18/07/2024 15:18:27 | CPF: 461.523.898-36 | IP: 181.225.173.214

Expedido por: MARIA SILVIA MOREIRA MARTINS AGUIAR FLORES TARCHA | Matrícula 57339

Juraci Marques
Secretário da Fazenda

Felipe Augusto
Prefeito Municipal

Ednilson dos Santos
Chefe de Divisão de Tributação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Secretaria da Fazenda
Departamento da Receita
Divisão de Tributação

PROC. _____
FOLHA 25
ASS. _____
SÃO SEBASTIÃO



ALVARÁ DE LICENÇA ALVARA DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO

DOMICÍLIO FISCAL
VÁLIDO ATÉ 02/02/2025

CNPJ/CPF: 48.635.382/0001-56

Razão Social: PROJETO MAIS VIDA TORNANDO O MUNDO MELHOR

Inscrição Municipal: 32462

Processo Administrativo: E-00023-1/2023

Data de Emissão/Deferimento: 02/02/2023

Horário de Funcionamento

Segunda à Sexta
08:00 - 18:00

Sábado
08:00 - 18:00

Domingo e Feriado

Lista de Atividades | Total de CNAEs: 2

9499-5/00 Atividades associativas não especificadas anteriormente
9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço da Empresa

Logradouro: Rua SÃO LUCAS, 78

CEP: 11600-315

Bairro: JARAGUÁ

Complemento: CASA 2

Ciência e Responsabilidade

O Alvará de Funcionamento Ordinário é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

O Alvará só terá validade acompanhado do respectivo Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado ou Nota Fiscal do Extintor.

* Fixar este Alvará em local visível;

* Qualquer alteração nos dados acima descritos deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar;

* Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento, por suas atividades, inferir no sossego público.

Dados do Solicitante >>> Data: 03/01/2023 10:20:15 | CPF: 461.523.898-36 | IP: 181.225.173.188

Expedido por: MÁRIA SILVIA MOREIRA MARTINS AGUIAR FLORES TARCHA | Matrícula 57339

Juraci Marques
Secretário da Fazenda

Felipe Augusto
Prefeito Municipal

Priscila Serri dos Santos Pereira
Chefe de Divisão de Tributação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC	
FOLHA	26
ASS	Hyl

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
48.635.382/0001-56
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
07/11/2022

NOME EMPRESARIAL
PROJETO MAIS VIDA TORNANDO O MUNDO MELHOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MAIS VIDA TORNANDO O MUNDO MELHOR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R SAO LUCAS

NÚMERO
78

COMPLEMENTO
CASA 02

CEP
11.600-315

BAIRRO/DISTRITO
JARAGUA

MUNICÍPIO
SAO SEBASTIAO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PROJETOMAISVIDA123@GMAIL.COM

TELEFONE
(12) 9638-8809

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/11/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada a CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/08/2024 às 11:20:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Nome: PROJETO MAIS VIDA TORNANDO O MUNDO MELHO
CNPJ: 48.635.382/0001-56
Código do Cliente: 5583800
Endereço: RUA SAO LUCAS, 78, CASA2 CASA2, JARAGUA, SÃO SEBASTIÃO - SP - CEP: 11600315
Mês de Referência: 07/2024
Código da Fatura: 34156051

12/08/2024

109,99

Descrição da Sua Fatura

Descrição	Valor (R\$)
Serviços Contratados	
Lançamento Total	109,99
Total a pagar	109,99

Sua fatura também está disponível no nosso App e nosso canal Web

Mensagem para você

Atenção!

Em breve vamos mudar a razão social.

A SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A. passa a se chamar GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A. Portanto, não se preocupe: isso não afetará em nada o seu plano. Pode seguir aproveitando a conexão como você sempre fez.



Agora, dá para pagar a sua fatura usando o



APONTE A CÂMERA E PAGUE AGORA